



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**

Ano de 1962

**PROCESSO N.**

Interessado:

*Rigino Caixeta*

Assunto: Projeto de Resolução nº 4, que concede licença de 30 dias ao Vereador em epígrafe:

**AUTUAÇÃO**

Aos Vinte e Cinco dias do mês de Junho do ano de mil novecentos e sessenta e dois, autuo, nos termos da lei, os documentos que seguem.

Assessor Administrativo

Exmo. Snr. Presidente da Comara Municipal de Colatina.



28

HIGINO CAMATA, vereador pelo Partido Social Democrático, residente em Vila de Marilândia, - Município e Comarca de Colatina, vem mui respeitosamente solicitar a V. Excia., depois de houvida a casa, se digne conceder-lhe 40 (quarenta) dias de licença, para tratar de interesses particulares.-

Colatina, 25 de junho de 1962.

Sala das Seções

Higino Camata

Higino Camata

Vereador P.S.D.

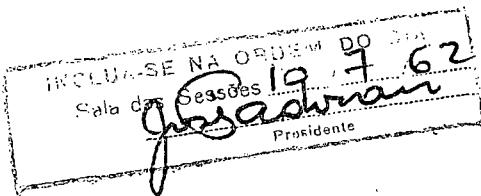


ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

## PARECER

A Comissão de Justiça em reunião resolve aprovar o pedido de licença solicitada pelo Vereador Higino Camata e apresenta o seguinte Projeto de RESOLUÇÃO



PROJETO DE RESOLUÇÃO

Nº ~~26~~

4 (76)

Prorroga Licença

*of. 67*

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, decreta e promulga a seguinte:

## RESOLUÇÃO

Art. 1º) - Fica concedida uma licença de 40 (quarenta) dias de licença ao Vereador Higino Camata do Partido Social Progressista, para tratar de assuntos particulares.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.  
APROVADO em reunião 10/7/1962

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

por .....  
Sala das Sessões, 10/7/1962

Câmara Municipal de Colatina,

Sala das Sessões em 9 de julho de 1962

Ernesto Zan-  
Raulice Costa

*Caro - se - se  
s. fleti Ed. 50  
17/7/62  
José Adolfo*

Of. nº67/62

Gelatina, 11 de julho de 1962

Senhor Diretor

Encaminhe a V.S., para publicação, a inclusa  
cópia da Resolução nº76, desta Câmara, aprovada na reu-  
nião ordinária de ante.

SAUDAÇÕES

---

PRESIDENTE

Ao Ilmo. Sr.  
Diretor da Imprensa Oficial  
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

# CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

## RESOLUÇÃO N°76

### C concede licença

A Câmara Municipal de Colatina, Estado de Espírito Santo, usando de atribuições legais, decreta e promulga a seguinte:

### RESOLUÇÃO

Art. 1º) - Fica concedida uma licença de 40(quarenta) dias ao Vereador Higino Comata, do Partido Social Democrático, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º) - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 10 de 1962

---

PRESIDENTE